



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

= LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 19 DE AGOSTO DE 1.989 =

(PROPOSTA LEGISLATIVA Nº 029/89, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM).

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou salários dos servidores da Câmara Municipal.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Icém, obedecendo o seguinte critério:

- a) servidores que recebem até 01 (Um) salário mínimo terão seus vencimentos fixados em 01 (Um) salário mínimo fixado pelo Governo, acrescido de um adicional de 10% (Dez Por Cento);
- b) servidores que recebem até 02 (Dois) salários mínimos terão reajuste de 15% (Quinze Por Cento);
- c) servidores que recebem até 04 (Quatro) salários mínimos terão reajuste de 10% (Dez Por Cento);
- d) servidores que recebem acima de 04 (Quatro) salários mínimos terão reajuste de 5% (Cinco Por Cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: para base de cálculo será considerado o último salário recebido no mês de junho 89.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário até o limite do dispêndio autorizado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/07/1.989.

segue fl. 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

= LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 01 DE AGOSTO DE 1.989 =

(continuação da fl. 01)...

ARTIGO 4º - Revocam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Icém, 01 de agosto de 1.989



WALTER ANTONIO MARCUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Delma
Delma Donizetti Vieira
Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria